



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2004

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~Os artigos 8º e 10, das Seções II e III, do Título I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre passam a vigorar com a seguinte redação.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,~~

~~RESOLVE~~ aprovar a seguinte Emenda Regimental

~~Art. 1º Os artigos 8º e 10, das Seções II e III, do Título I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 8º A Câmara Cível é composta de três Desembargadores, reunindo-se em sessão ordinária às terças-feiras, às 8 horas, respeitando o **quórum** mínimo correspondente à sua composição, no julgamento dos feitos e recursos de sua competência, convocando-se membro da Câmara Criminal, quando necessário, para completá-lo.”(NR)~~

~~“Art. 10 A Câmara Criminal é composta de três Desembargadores, reunido-se em sessão ordinária às quintas-feiras, às 8 horas, respeitando o **quórum** mínimo correspondente à sua composição, no julgamento dos feitos e recursos de sua competência, convocando-se membro da Câmara Cível, quando necessário, para completá-lo.”(NR)~~

~~Artigo 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 16 de abril de 2004~~

Desembargador **Ciro Facundo**
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Desembargador ~~Samoel Evangelista~~
Vice-Presidente

Desembargador ~~Eliezer Scherrer~~
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora ~~Eva Evangelista~~
Membro

Desembargadora ~~Miracele Lopes~~
Membro

Desembargador ~~Arquillau Melo~~
Membro

Desembargador ~~Francisco Praça~~
Membro

Desembargador ~~Feliciano Vasconcelos~~
Membro